



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 34 DO COCEPE, DE 19 DE MAIO DE 2022

**Altera o Art. 6º da Resolução nº
25/2021.**

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPeI, protocolado sob o nº 23110.029959/2021-18 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia dezenove de maio de dois mil e vinte e dois, constante na Ata nº 08/2022,

R E S O L V E:

APROVAR a alteração do art. 6º da Resolução nº 25/2021 , como segue:

~~**Art. 6º** A operacionalização da regulação do rendimento acadêmico e do tempo de permanência do Programa Institucional de Acompanhamento Sociopsicopedagógico será de responsabilidade da PRAE, por meio da Coordenação de Ingresso e Benefícios e seus Núcleos.~~

Art. 6º Art. 6 A operacionalização da regulação do rendimento acadêmico e do tempo de permanência do Programa Institucional de Acompanhamento Sociopsicopedagógico será de responsabilidade da PRAE, por meio da Coordenação de Permanência.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva
Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715094** e o código CRC **6FCDF61A**.
